

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022-CPL/ARSER
Processo Administrativo nº 5800.059460/2021

CERTAME AMPLA CONCORRÊNCIA

UASG: 926703

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/05/2022.

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO para Locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de bioquímica e hematologia, com MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO e como critério de julgamento das propostas MENOR PREÇO GLOBAL do ITEM, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde sob nº 5800.059460/2021, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Federais nºs. 8.538/2015 e 10.024/2019, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 8.557/2018 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pela Pregoeira Oficial deste Órgão, nomeado por Decreto do Prefeito de Maceió, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

1 O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a Locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de bioquímica e hematologia, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).

1.1 O objeto será dividido em itens, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos ITENS que lhe forem convenientes.

1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.3 Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO I- A - Descrição dos serviços e quantitativos;
- c) ANEXO I- B - Relatório de estimativa de quantidades;
- d) ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato;
- e) ANEXO II - Modelo de proposta comercial.

2 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

2.1 O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônica.

2.2 O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

2.3 O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

2.4 **ATENÇÃO:** A ARSER não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- c) o credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5 O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

2.7 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

- 2.8 O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.
- 2.9 O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.
- 2.10 O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.
- 2.11 O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- 3.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:
- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema COMPRASNET;
 - b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
 - c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
 - d) Manter-se *logado (online)* ao Sistema COMPRASNET e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
 - e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
 - f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
 - g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no site oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>, na seção de editais e licitações;
 - h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
 - i) Assinar ou retirar o termo de contrato ou equivalente (item 27.1), caso seja vencedor do certame;
 - j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura ou retirada do termo de contrato ou equivalente (item 27.1), caso seja vencedor;
 - k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
 - l) Não cometer fraude fiscal;
 - m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
 - n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
 - o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no ComprasNet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
 - p) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicado no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.
- 4.2 O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

4.3 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) Possuir prévio cadastro no SICAF (Item 2) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- b) Cadastrar proposta eletrônica vinculada ao presente Pregão, em vernáculo e na moeda corrente nacional, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- c) Realizar as declarações eletrônicas obrigatórias diretamente no Sistema COMPRASNET (item 6.6), por meio das opções "sim" ou "não", até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- d) Encaminhar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, a proposta comercial (e seus respectivos documentos técnicos) e os documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus apêndices), até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- e) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 4.3 deste Edital.

4.4 NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:

- a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
- b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/1993;
- c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
- d) esteja com o direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MACEIÓ suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva do Prefeito;
- e) esteja impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE MACEIÓ, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade do Município;
- f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/1993, determinado pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- g) sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/1993;
- a) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o Sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.

4.5 Analisadas as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à DESCLASSIFICAÇÃO do licitante no certame.

5 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro em campo próprio no nosso site eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

5.2 O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>, bem como a resposta será publicada no Sistema COMPRASNET.

5.3 Até o TERCEIRO DIA ÚTIL à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

5.4 O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

5.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.7 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>, bem como no sítio oficial do Município de Maceió <<http://www.maceio.al.gov.br>> para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a administração.

5.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

6 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET

6.1 A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante **prévio cadastro da proposta comercial eletrônica (CADASTRO da proposta inserida diretamente no sistema comprasnet que deverá ser sem identificação do licitante) e ANEXAÇÃO obrigatória da proposta comercial (proposta comercial ANEXADA que deverá ser identificada)** e da documentação de habilitação exigidos neste Edital e em seu ANEXO I, até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame.

6.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.3 O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

6.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos da etapa de lances e julgamento da proposta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

6.5 **ATENÇÃO:** À luz do disposto no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema, como também ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE VIA COMPRASNET, de forma concomitante e apenas até a data e horário marcados para abertura da sessão, a respectiva proposta comercial escrita (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto) e a documentação de habilitação, observadas as exigências contidas nos itens 14, 15 e 16 deste Edital.

6.6 O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

6.7 Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

6.8 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

6.9 No momento do cadastro da proposta comercial (que deverá ser sem identificação) deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita (proposta comercial com identificação) e a documentação de habilitação, realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

- a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- g) que objeto serão executados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos do Decreto Federal nº 7.174/2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso;

6.10 **ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo Sistema COMPRASNET.

6.11 A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item 8.6 deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

6.12 O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- f) obrigação de participar ativamente do certame (*ONLINE*) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.

6.13 **ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (ANEXO I).

6.14 **ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

6.15 **ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

7 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

7.1 A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET no sítio eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

7.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.3 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (*CHAT*), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.

7.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.6 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

7.7 Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

7.8 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio (www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.9 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet <<https://www.maceio.al.gov.br>>.

7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

8 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

8.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Sistema COMPRASNET que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

8.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (ANEXO I).

8.4 Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

8.5 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

8.6 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.

8.7 O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira. Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.

8.8 Na etapa de apresentação da proposta e documento de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a etapa de lances e os procedimentos de que trata o julgamento.

8.9 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.

8.10 Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

9 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

9.1 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.

9.2 O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA COMPETITIVA para não provocar o encerramento da disputa para todos os ITENS/GRUPO do objeto ao mesmo tempo, visando viabilizar as melhores condições de disputa possíveis aos interessados que estejam concorrendo a mais de um ITEM/GRUPO do objeto.

9.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

9.4 Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo Sistema COMPRASNET, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.

9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).

9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

9.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

9.9 Será adotado na ETAPA COMPETITIVA deste Pregão Eletrônico, por ITEM do objeto, o MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

- a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- f) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA, caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atender às exigências de HABILITAÇÃO.

9.10 Durante a ETAPA COMPETITIVA, não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.

9.11 Em caso de falha no Sistema COMPRASNET, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônico inicial.

9.13 Havendo desconexão do Pregoeiro durante a ETAPA DE DISPUTA, deverão ser observadas as regras fixadas nos itens 7.7 e 7.8 deste Edital.

9.14 Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS, automaticamente, em ORDEM CRESCENTE DE VALORES, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO por ITEM/GRUPO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

9.15 Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de direito a tratamento diferenciado, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de desempate (Item 10).

9.16 Se não houver lances na ETAPA COMPETITIVA e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema COMPRASNET.

10 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

10.1 Quanto ao(s) Item(ns)/grupo(s) com AMPLA PARTICIPAÇÃO, na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's e COOPERATIVAS, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o sistema Comprasnet, automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus Apêndices, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.
- b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.
- c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.
- d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.

10.1.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

10.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos DIREITOS DE PREFERÊNCIA fixados no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, bem como no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, regulamentadas pelo Decreto nº 7.174/2010, será assegurando a preferência sucessiva pela contratação de bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.2.1 O DIREITO DE PREFERÊNCIA aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de valor até 10% superior ao da melhor classificada, segundo a ordem de classificação após a preferência das ME's/EPP's ou da fase de lances, observados a ordem de preferência indicada na legislação.

10.2.2 Tratando-se de bens e serviços de TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação, a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

- 10.2.3 Quando convocada pelo Sistema COMPRASNET, via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou inferior à do licitante melhor classificado, no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.
- 10.2.4 Caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e,
- 10.2.5 Na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame.
- 10.2.6 Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prossegue automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência a presente fase.
- 10.3 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:
- a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
 - b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato ou equivalente (item 27.1), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões art. 13 e 14, parágrafo único do Decreto nº 7.496/2013);
 - c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;
 - d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o termo de contrato ou equivalente (item 27.1), ou até cancelar a licitação.

11 DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

- a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>.

11.2 Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

12 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

12.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

12.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

12.5 Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao MÁXIMO FIXADO NO EDITAL, será realizada negociação prévia (Item 13 deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME, ou aplicar a regra prevista no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93

13 DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Aceita a proposta melhor classificada por ITEM, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro (que não será inferior a 10 minutos), pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

13.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

13.3 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item 13.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

13.4 Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO MÁXIMO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, proceder-se-á na forma fixada no item 12.5 deste Edital.

13.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1 Nos termos fixados no Item 6 deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto), como também a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser, prévia e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame, podendo o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

a) Via CHAT, que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, como também eventual documentação complementar necessária ao julgamento, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Sistema COMPRASNET, segundo os prazos específicos fixados nos itens 15.3 e 18.1 deste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija;

b) Na impossibilidade do encaminhamento da proposta ou documentação via Sistema COMPRASNET, a pedido da licitante, devidamente registrado no chat, e com anuência do pregoeiro (ATENÇÃO: Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), a documentação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

poderá ser enviada para o e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial da Arser (<http://www.maceio.al.gov.br/editais>).

c) Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item 6.4 deste Edital;

d) Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar "Anexo" quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade;

e) Os documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessários a confirmação dos documentos exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da etapa de lances.

14.2 Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus apêndices) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;
- b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
- c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;
- d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.
- e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

14.3 Em se tratando de ME/ÉPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato ou equivalente (item 27.1), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

14.4 A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices, sendo facultado ao Município de Maceió convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o do termo de contrato ou equivalente (item 27.1), ou até cancelar a licitação.

14.5 Na hipótese de não haver lances na sessão, o pregoeiro poderá julgar a melhor proposta comercial inicialmente cadastrada, caso nessa conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto.

14.6 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira (quando presentes no SICAF), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

14.7 Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

14.8 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

14.9 As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus apêndices) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

14.10 A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerência de Licitações desta Arser.

14.11 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15 DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

15.1 Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

15.2 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO III):

- a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);
- c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);
- d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);

15.3 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção "Enviar Anexo" no Sistema COMPRASNET, no prazo de 02 (duas) HORAS, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

16 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR GRUPO, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

16.2 O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

16.3 Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, **no mínimo, 5 DIAS**, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

- a) a AMOSTRA, caso solicitada, será apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (CHAT) no Sistema COMPRASNET com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;
- b) a análise da AMOSTRA será baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme fixado no Termo de Referência (ANEXO I), sendo emitido parecer técnico fundamentado no caso de recusa;
- c) o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema COMPRASNET, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição <www.maceio.al.gov.br>;
- d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;
- e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;
- h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

16.4 Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 16.8 a 16.10 deste Edital:

- a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;
- b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
- c) não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).

16.5 Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

16.6 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

16.7 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

16.8 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

16.9 Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

16.10 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

- a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

16.11 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item 10 deste Edital.

17 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

17.1.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

17.1.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024 de 2019.

17.2 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, que não consta no SICAF, para o presente certame deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame, e compreenderá:

17.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

17.1.1.1 EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

17.1.1.2 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

- 17.1.1.3 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- 17.1.1.4 SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- 17.1.1.5 SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- 17.1.1.6 SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 17.1.1.7 EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 17.1.1.8 COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

17.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 17.1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 17.1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 17.1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 17.1.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 17.1.2.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

17.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.1.3.1 A qualificação técnica deverá atender ao disposto no item 10 (subitens 10.1 ao 10.2) do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

17.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 17.1.4.1 Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 17.1.4.2 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
 - 17.1.4.2.1 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:
 - a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

- b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:
 - c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - d) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- e.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- 17.1.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 17.1.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 17.1.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 17.1.4.2.5 O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

17.1.5 DECLARAÇÕES

- 17.1.5.1 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- 17.1.5.2 NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

- 17.1.5.3 NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 17.1.5.4 INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 17.1.5.5 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;
- 17.1.5.6 ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).
- 17.2 As declarações exigidas no subitem 17.1.5 deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Sistema COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.
- 17.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 17.4 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal", poderá deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem 17.1.2 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 17.5 A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sites institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.
- 17.6 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

18 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 18.1 Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro poderá convocar o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema COMPRASNET, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de 02 (duas) HORAS (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, ou até mesmo documento de habilitação que deveria ter sido anexado anteriormente ao Sistema COMPRASNET, observada a regra contida no itens 18.2 a 18.6 e os procedimentos e regras fixados no item 15 deste Edital.
- 18.2 Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).
- 18.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem 17.1.5 deste Edital.
- 18.4 Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

18.5 Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF, ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

18.6 Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 17 deste Edital, exceto os que possam ser extraídos, pelo Pregoeiro, do SICAF e/ou dos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos itens 14.3 e 17.3 deste Edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 14.2 deste Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus apêndices

18.7 Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura ou ciência do termo de contrato ou equivalente (item 27.1), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado o Município de Maceló convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura ou ciência do termo de contrato ou equivalente (item 27.1), ou até cancelar a licitação.

18.8 Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas no item 17 deste Edital.

18.9 No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens 16.7 a 16.9 deste Edital, sempre no sentido de sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

19 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1 Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

19.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

19.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

19.4 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

19.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

19.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Sistema COMPRASNET.

19.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

19.8 Em qualquer das situações contidas no item 19.7, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

19.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

19.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

19.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

19.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

19.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item 20).

19.14 No caso de licitações com julgamento POR ITEM/POR GRUPO, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

20 DA REABERTURA DA SESSÃO

20.1 A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

- c) Licitante declarado vencedor que não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento de assinar e retirar o termo de contrato ou equivalente (item 27.1), sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do Sistema COMPRASNET (CHAT ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação quando feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também poderá ser divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, <www.maceio.al.gov.br>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

20.3 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

21.2 Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM.

21.3 Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

21.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

22 DA PUBLICIDADE

22.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 6.417/2004, segundo valor de seu objeto:

- a) no Diário Oficial do Município de Maceió, em todos os casos.
- b) no Portal de Compras Governamentais, em todos os casos.
- c) no Diário Oficial da União, quando a fonte de Recursos for Federal.
- d) no jornal de circulação local, para objetos de valor superior a R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil) até 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

- e) no jornal de grande circulação regional ou nacional, para objetos de valor superior a R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).
- 22.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet <www.maceio.al.gov.br> e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET <www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 22.3 O termo de contrato ou equivalente (item 27.1) será publicado, em forma de extrato, no DOM.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

Subação: 18001.4039.09 – Aprimoramento da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0.2.41.001.002 – Média e alta complexidade

- 23.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

24 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 24.1 A liquidação e o pagamento da despesa será realizado conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I).
- 24.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

25 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

- 25.1 Os preços registrados não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.
- 25.2 Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados se decorridos 1 ANO da data da apresentação da proposta, nos termos fixados no Termo de Referência (ANEXO I).
- 25.3 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei nº 8.666/1993.
- 25.4 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa de 5% (cinco por cento);
- d) multa de 10% (dez por cento);
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002.

26.2 Os licitantes e a(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- d) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- e) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- f) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- g) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do termo de contrato ou equivalente (item 27.1), salvo exceção do item 18.7: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- h) Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- i) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- j) Recusar-se a assinar o contrato ou equivalente (item 27.1) dentro do prazo previsto no item 27.3: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total do Contrato);

26.3 No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no Termo de Referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.

26.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

26.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 26.2 ou 26.3, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

26.6 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 26.2, assim como nos casos previstos no subitem 26.4, a sanção prevista na alínea "e" do item 26.1 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

26.7 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

26.8 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Gerência de Contratos e Atas da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió deste Órgão - ARSER, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

27 DA CONTRATAÇÃO

27.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por instrumento contratual (ANEXO III) firmado entre as partes, contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei 8.666/93.

27.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

27.3 O particular vencedor do certame será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, **no prazo de 05 DIAS**, contados da convocação, assinar e retirar a **nota de empenho de despesas ou termo de contrato**, nos termos do art. 64, da Lei nº 8.666/93. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

27.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

27.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

27.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.
- e) A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

28.2 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.3 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

28.4 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/1993.

28.5 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6 Caso exista(ão) item(ns) comum(ns) em algum(ns) grupo(s), não serão aceitos preços diferentes para o(s) este (s) item(ns) quando ofertado(s) por um mesmo fornecedor. Se a licitante vencer mais de um grupo que tenha itens idênticos, a contratação será efetivada pelo menor preço ofertado para os itens.

28.7 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.8 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no Sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.

28.9 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Lei nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 10.024/2019 e na IN nº 05/2017 - SG/MPDG.

28.10 Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo telefone (82) 3312-5004 ou pelos endereços eletrônicos <gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br>.

Maceió/AL, 03 de maio de 2022.

Rita de Cássia Regueira Teixeira
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA**1 INTRODUÇÃO**

1.1. Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação, em conformidade com a Lei 10.520/2002 e decreto Federal nº 10.024/2019.

1.2. Nele se estabelecem as normas específicas para a licitação visando suprir a necessidade para Contratação de empresa especializada em Locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de **BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA** com instalação de equipamentos e cessão de todos os reagentes, insumos e consumíveis necessários à realização destes exames, assistência técnica e científica (local e remoto), treinamentos, e interfaceamento dos equipamentos, fornecimento de software de gestão laboratorial, impressoras, computadores, tonners, papéis, etiquetas e demais itens necessários à realização deste objeto para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió em conformidade com a Lei 8.666/93.

2 JUSTIFICATIVA.

2.1. Com o intuito de atender à população da cidade de Maceió o **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MACEIÓ – LACLIM** oferece ao público a realização de exames laboratoriais nas áreas de **BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA**. Por isso indispensável a Locação de equipamentos para operacionalizar e realizar os referidos exames, acompanhado do fornecimento de reagentes, consumíveis e todos os insumos necessários à realização de exames laboratoriais sendo um grande auxiliador no diagnóstico das patologias em geral.

2.2. Os exames serão realizados pelos profissionais do LACLIM. O quantitativo solicitado deverá atender a demanda de 01 (um) ano com o atendimento de aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) pacientes/dia. O cálculo para chegarmos a este quantitativo foi baseado nos últimos 12 (doze) meses considerando o atendimento realizado pelo LACLIM.

2.3. Vide relatório de estudo de quantitativos no anexo II deste Termo de Referência.

3. DO OBJETO.

3.1. Contratação de empresa especializada na Locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de **BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA** com instalação de equipamentos e cessão de todos os reagentes, insumos e consumíveis necessários à realização de exames, assistência técnica e científica (local e remoto), treinamentos, e interfaceamento dos equipamentos, fornecimento de software de gestão laboratorial, impressoras, computadores, tonners, papéis, etiquetas e demais itens necessários à realização deste objeto, de conformidade com as exigências contidas no ANEXO I deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

5.1. Os bens objeto de aquisição são os constantes em tabelas no (anexo I) deste Termo de Referência.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

6.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por grupo de itens observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

7. DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATATO NA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

7.1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.

7.1.1. O julgamento da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR GRUPO, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.

7.1.2. A adjudicação o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

7.2. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.2.1. Deverá levar em consideração o valor estimado no mapa de preços.

7.2.2. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.

7.3. DO VALOR ESTIMADO E O SIGILO DO ORÇAMENTO.

7.3.1. O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

7.3.2. Nos termos do artigo, 15 § 1º do Decreto 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.

7.4. DO ENVIO DE LANCES.

7.4.1. O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, conforme prevê Art. 14 do Decreto 10.024/2019.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão Interessado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

8.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, para o exercício de 2021.

8.3. SUBAÇÃO: 18001.4039.09: Aprimoramento Da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 0.2.41.001.002 Média e Alta Complexidade.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

9.1. A CONTRATADA deve iniciar a execução dos serviços contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de serviço (via e-mail, correios ou fac-símile); no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.2. Os serviços serão prestados de forma parcelada, com apuração mensal, mediante quantitativo estabelecido na ordem de serviço/empenho, cujos equipamentos serão instalados na sede do LACLIM, situado na Rua Mizael Domingues, nº 241, Poço, Maceió/ AL no CEP 57020-250, Telefone para contato: (82) 3312- 5460- opção 3.

9.3. Por ocasião da entrega a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

9.4. Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no LACLIM, parte interna do PAM Salgadinho, localizado na Rua Mizael Domingues, Nº 241, Poço, CEP: 57.020-250, Maceió-AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3312-5460 opção 3.

9.5. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

9.6. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da lei Federal nº 8.666/1993.

9.6.1. Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.6.2. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos locados serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação.

9.8. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente compatível em características, com o objetivo da licitação bem como Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência.

10.2. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu estes serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES.

11.1. DA CONTRATADA

- I. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos constantes deste Termo de Referência;
- II. O fornecimento dos respectivos reagentes e demais materiais dar-se-á de forma **parcelada, por meio de entregas mensais**, a serem efetuadas na sede do LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MACEIÓ (LACLIM), ao responsável pelo almoxarifado do laboratório, no horário das 9:00 às 15:00, no prazo máximo de 10 dias corridos, após a solicitação por escrito, que será emitida e enviada pelo LACLIM, via fax ou e-mail, e sua cópia deverá ser anexada, pela proponente vencedora, à Nota Fiscal, que deverá ser entregue no Laboratório Municipal, sob pena de não ser aprovada. O Laboratório terá 10(dez) dias para aceitar a Nota Fiscal, depois de verificar quantidade e qualidade do produto, e encaminhá-la para a SMS providenciar o pagamento;
- III. Possuir assistência técnica, preventiva e corretiva, **gratuita** sem ônus para a administração pública, durante todo o período da vigência do contrato, **com representante no município de Maceió**.
- IV. A assistência deverá funcionar 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive sábado, domingos e feriados.
- V. A empresa contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato o cronograma de realização das manutenções corretivas.
- VI. Atender às solicitações de serviços de assessoria científica, manutenção corretiva e assistência técnica, em no máximo 4 horas, contadas do momento da solicitação comprovada através de fax ou email, ou através de protocolo de 0800.
- VII. Manter durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;
- VIII. O equipamento deverá realizar controle de qualidade dentro das regras de Boas Práticas Laboratoriais.
- IX. O Equipamento deverá operar na voltagem de 220v 60Hzt ou se operar em outra voltagem, o fornecedor deverá colocar transformador adequado;
- X. A Proponente também deverá se responsabilizar em colocar um *nobreak* suficiente para operar, no mínimo, 30 minutos de ausência de corrente elétrica, além de estabilizador de corrente;
- XI. Fornecer treinamento técnico sem ônus na implantação do aparelho, bem como todas as vezes que se fizer necessária reciclagem de funcionário. Assumir o ônus durante a validação do equipamento e fornecer manuais do fabricante em língua portuguesa;
- XII. A vencedora deverá comprometer-se em só retirar os equipamentos após o uso de todo o estoque de reagentes solicitados;
- XIII. Os reagentes deverão ter prazo de validade superior a seis (06) meses, contados da entrega, e deverão ter prévia aprovação da área técnica do laboratório, bem como, serem regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente, e Registro no Ministério da Saúde;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

- XIV. Fornecimento de reagentes de boa qualidade;
- XV. A contratada compromete-se a fornecer todos os produtos e acessórios necessários para a rotina de trabalho do equipamento, tais como: consumíveis, padrões, calibradores, controles, sangue controle, impressoras e toner (ou equivalente), além de todo o material envolvido na manutenção, limpeza e desobstrução do equipamento, como também qualquer outro material ou equipamento, indispensável à operação de equipamento e realização dos testes adquiridos;
- XVI. Em caso de quebra do aparelho ou falta de reagente que venha a ultrapassar um período de 07(sete) dias sem resolução a contratada será responsável pelo pagamento da realização desses exames pendentes que serão encaminhados a um laboratório externo.
- XVII. A contratada deverá manter no LACLIM em local de fácil acesso uma planilha demonstrando todas as manutenções corretivas e preventivas realizadas no equipamento;
- XVIII. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da contratação. Caso a contratada desrespeite cláusula contratual que venha prejudicar o laboratório, de qualquer maneira, o contrato será rescindido e a empresa na lista de espera, caso existente, será contratada.
- XIX. A contratada deverá apresentar o comprovante de regulamentação dos reagentes junto à ANVISA/MS, no ato da entrega, sempre que houver.
- XX. A empresa deverá atender a portaria nº 802 de 08/10/1998 – Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- XXI. Deverá entregar os reagentes e insumos com validade superior a 6 meses contados da entrega dos produtos.
- XXII. A contratada deverá substituir o aparelho sempre que surgir outro mais aperfeiçoado sem ônus e de comum acordo com a direção do LACLIM.
- XXIII. Os produtos devem ser embalados corretamente segundo as normas de biossegurança, climatizados na temperatura descrita pelo fabricante e acompanhados de certificado de qualidade;

11.2. DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- I. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- II. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
- IV. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- V. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- VI. aplicar as sanções cabíveis;
- VII. publicar as súmulas do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município.
- VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, de acordo com os serviços efetivamente realizados, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela

contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e da documentação abaixo, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, contados a partir da data da emissão do referido atesto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2. A contratada deverá apresentar para efetivação do pagamento, os seguintes documentos:

- a) Relatório do fornecimento dos serviços realizados no período a que o pagamento se referir;
- b) Comprovação de regularidade com a Seguridade Social, no caso de pessoas jurídicas;
- c) Comprovação de regularidade com o FGTS, no caso de pessoas jurídicas;
- d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, no caso de pessoas físicas ou jurídicas;
- e) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

12.4. Ausência ou decurso do prazo de validade da documentação discriminada no item desta cláusula.

12.5. Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

12.6. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

13. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

13.1. Características gerais dos equipamentos: Equipamento totalmente automatizado para realização de exames de bioquímicos e que realize os testes solicitados, com as características mínimas citadas abaixo.

Características específicas do Equipamento para testes bioquímicos

- 1. Analisador totalmente automático, multiparamétrico, randômico e de acesso contínuo através de racks ou segmentos;
- 2. Produtividade de no mínimo 1200 testes/hora;
- 3. Capacidade de no mínimo 200 amostras "on board", utilizando tubos primários, secundários ou microcubetas;
- 4. Câmara refrigerada para os reagentes com capacidade de no mínimo 100 reagentes "on board";
- 5. Reagentes prontos para uso e da mesma marca do equipamento;
- 6. Calibração automática por lote de reagente ou por tempo, de acordo com a programação definida pelo operador;
- 7. Utilizar sangue total como amostra para realização da HbA1C e realizar todo o processo de hemólise da HbA1C automaticamente, sem a intervenção do usuário;
- 8. Realizar calibrações e controle de qualidade sempre que houver troca de lote, de maneira automática;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

9. Local destinado para entrada de amostras de urgência;
10. Possibilidade de programação para repetição automática de testes;
11. Sistema de homogeneização sem contato físico com hastas metálicas e *probes*, minimizando contaminação cruzada;
12. Apresentar pipetagens diferentes para as amostras e reagentes;
13. Dotado de leitor de códigos de barra para amostras e reagentes;
14. Permitir o uso do controle de qualidade programável;
15. Capaz de detectar fibrina, coágulo e bolhas;
16. Realizar repetições automáticas e manuais;
17. Permitir acesso ao inventário da máquina, evitando interrupção da rotina;
18. Permitir acesso ao banco de dados online para atualizações de calibradores e controles;
19. Realizar e apresentar contagem dos testes restantes no kit automaticamente;
20. Pré e pós-diluição automática;
21. Possuir lavagem automática de cubetas de reação;
22. Tela "touchscreen" para entrada de dados e acesso ao inventário;
23. Capaz de detectar níveis de líquidos de amostra e reagentes;
24. Software de gerenciamento;
25. Apresente resultados de exames na tela e impressos;
26. Interfaceamento bidirecional;
27. Fornecer controles, calibradores, soluções de lavagem, soluções auxiliares, cubetas e quaisquer outros suprimentos necessários para a realização dos testes adquiridos.

Os equipamentos desse sistema deverão ser providos de fonte de alimentação elétrica própria (NOBREAK de 3 KVA's com autonomia mínima de 30 minutos); que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 (trinta) minutos quando da falta de suprimento de energia elétrica no Laboratório;

Os equipamentos disponibilizados deverão realizar todos os testes listados acima. Os kits de reagentes deverão ser genuínos e próprios dos equipamentos, ou seja, da mesma marca do aparelho, cuja validade deverá ser sempre superior a 06(seis) meses por ocasião da data de entrega. No caso de validades inferiores a esse prazo, será necessária autorização prévia.

A contratada deverá fornecer software de gerenciamento de dados ao laboratório (middleware), o interfaceamento do equipamento com tal software, bem como 22 (vinte e dois) computadores, 02(dois) servidores de rede – torre, 12(doze) impressoras a laser, 04 (quatro) impressoras matriciais, 05(cinco) impressoras zebra, 21(vinte e quatro) estabilizadores para as impressoras 22(vinte e dois) Nobreaks para computadores, 02 (dois) Nobreaks para servidores. A contratada tem que fornecer todos os insumos, a saber: 528 (Quinhentos e vinte e oito) tonners anuais e 792 (Setecentos e noventa e duas) resmas de papel A4 anuais para impressão dos resultados;

A quantidade de cada item (impressoras e Computadores) será de acordo com a necessidade informada pelo laboratório;

Permitir o interfaceamento de outros equipamentos que tenham no laboratório, mesmo sendo de outra marca, desde que o outro fornecedor pague pelo valor do interfaceamento, caso o vencedor do lote 2 seja uma empresa diferente, a vencedora deverá bancar o interfaceamento do seu equipamento em acordo firmado junto a vencedora do lote 1, a fim de não prejudicar o bom andamento da rotina do laboratório.

Características dos Equipamentos para Testes de Hemogramas:

1. Dois Analisadores totalmente automáticos, multiparamétrico, randômico e de acesso contínuo através de racks;
2. Parâmetros a serem determinados no exame em sangue total: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW, PLT, MPV, NEUT%/#, LYMPH %/#, MONO %/#, EOS %/#, BASO%/#, RET%/# e IRF, apresentar gráficos de distribuição (histogramas) leucócitos, hemácias e plaquetas.
3. O equipamento deverá utilizar a metodologia de citometria de fluxo para linhagens vermelha (hemácias) e branca (leucócitos). Possuir velocidade superior a 80 testes/hora em amostras de sangue total.
4. Operação em voltagem de 220v/60hz, podendo ter outra voltagem desde que o fornecedor forneça transformador adequado;
5. Possuir software na língua portuguesa e sistema Windows; Realização de controle de qualidade dentro das regras de Boas Práticas Laboratorial, capacidade de armazenamento de no mínimo 20 arquivos de QC com Gráficos Levey-Jennings; Um único Controle de Qualidade para sangue total e reticulócitos;
6. Possuir impressora acoplada para a liberação dos resultados impressos; Possibilitar introdução da identificação (ID) do paciente;
7. Permitir interfaceamento com rede de informática do contratante (portaUSB);
8. Emissão de relatório com resultado da medição e do controle de qualidade impresso (curvas de calibração), e laudos com identificação padrão do laboratório com todos os dados do paciente;
9. Possuir manual do fabricante em língua portuguesa.

14. DA GARANTIA, VALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS EXECUTADOS.

14.1. A responsabilidade pelo traslado da equipe técnica, sempre que houver necessidade de mobilização e desmobilização, ficará a cargo da CONTRATADA;

14.2. A empresa Contratada deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, obedecendo as normas de segurança de trabalhos vigentes e as disciplinas determinadas pela administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ;

14.3. A empresa Contratada deverá zelar pela disciplina no local de serviço, substituindo, no prazo máximo de vinte e quatro horas (24h) após notificação, qualquer empregado ou preposto considerado com conduta inconveniente e/ou com incapacidade técnica identificada pelo setor responsável de cada unidade onde o equipamento será instalado;

14.4. O fornecimento de todo material, necessários a execução dos serviços contratados, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como os equipamentos indispensáveis para realização destes;

14.5. A CONTRATADA se compromete a dar a CONTRATANTE, garantia de 06 (seis) meses pelos serviços ora contratados, conforme os prazos previstos, e os ajustes ou consertos se fizerem necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, independentemente de indenização ou qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços ora contratados nos prazos, condições e especificações estabelecidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA o ônus decorrente do não cumprimento nos prazos e condições acordados

14.7. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) rege as demais disposições pertinentes à matéria.

15. DA CONTRATAÇÃO.

15.1. A contratação será formalizada por instrumento contratual firmado entre as partes, nos termos da legislação e em conformidade com as disposições contidas neste termo de referência.

15.2. O prazo de vigência do contrato oriundo do pregão terá a duração de **12 (doze) meses**, podendo a duração estender-se-a pelo prazo de até **48 (quarenta e oito) meses** após o início da vigência do contrato, conforme Art.57, IV da Lei 8.666/93.

15.3. O prazo para assinatura do Contrato, ou instrumentos equivalentes, será de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento do documento oficial de convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma lei.

15.4. Os equipamentos fornecimentos deverão, obrigatoriamente, ser instalados na sede do LACLIM, no prazo de **45 (Quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de serviço, sendo as despesas advindas de transporte e instalação deste de responsabilidade da contratada;

15.5. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da instalação dos equipamentos no LACLIM.

16. VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. O prazo para o início da prestação será imediatamente a contar da data da assinatura do Contrato, tendo eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

16.2. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a **60 (Sessenta) meses**, conforme Art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

16.3. Desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

16.3.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

16.3.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

16.3.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

16.3.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

16.3.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

17. DA RESCISÃO

17.1. Em conformidade com o que dispõe os art.s 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples

aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;

17.3. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

17.4. A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

18. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

18.1. Fica proibido o reajuste do valor do contrato no interregno de **12 (doze) meses**, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

18.2. Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).

18.3. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

18.4. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19. DAS SANÇÕES.

19.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

19.1.1. advertência;

19.1.2. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

19.1.3. multa de até 5% (cinco por cento);

19.1.4. multa de até 10% (dez por cento);

19.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

19.1.6. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

19.2. O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 19.1 nas seguintes hipóteses:

19.3. Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem "19.1.4" (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou "19.1.6";

19.4. "Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 19.1.1";

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

19.5. Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 19.5, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.7. A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 19.2, a sanção prevista no subitem "19.1.5" ou no subitem "19.1.6" do item 19.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem "19.1.2" a "19.1.4" do mesmo dispositivo.

19.8. As penalidades fixadas no subitem 19.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

19.9. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

20.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela LABORATÓRIO DE ANÁLISES E CLÍNICA DE MACEIÓ.

20.2. O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- 20.2.1.** Expedir ordens de fornecimento;
- 20.2.2.** Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
- 20.2.3.** Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 20.2.4.** Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 20.2.5.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com o Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 20.2.6.** Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- 20.2.7.** Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
- 20.2.8.** Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO.

21.1. A critério da Contratante, mediante prévia aprovação do Gestor da Pasta, a Contratada poderá em regime de responsabilidade solidária subcontratar parte do objeto, dentro do que estabelece o artigo 72 da Lei Federal 8.666/93.



22. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

22.1. Os serviços deveram ter garantias contra defeitos em toda a sua execução. O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.

22.2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados-ARSER, através do e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br.

Maceió, 31 de Janeiro de 2022

De acordo.

Kelma Cristina Félix de Araújo
Diretoria Geral LACLIM - SMS

ANEXO I-A

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	CAPACIDADE
01	01	Locação de 01 (hum) equipamento totalmente automatizado com cessão de KITS de reagentes, calibradores, controles, soluções de limpeza e todos os insumos necessários para realização de 551.880 exames/testes para Bioquímica, conforme planilha a seguir, com treinamento de pessoal e assistência técnica e científica. Equipamento com velocidade mínima de 1.200 testes por hora, com capacidade mínima de 200 amostras simultâneas em racks, mínimo de 100 posições de reagentes refrigeradas, com sensores de detecção de bolhas, coágulos e fibrinas.	MÊS	12

ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO

A contratada deverá fornecer software de gerenciamento de dados ao laboratório (*middleware*), o interfaceamento do equipamento com tal software, bem como 22 (vinte e dois) computadores, 02(dois) servidores de rede – torre, 12 (doze) impressoras a laser, 04 (quatro) impressoras matriciais, 12(doze) impressoras zebra 21(vinte e quatro) estabilizadores para as impressoras 22(vinte e dois) *Nobreaks* para computadores, 02 (dois) *Nobreaks* para servidores. A contratada tem que fornecer todos os insumos, a saber: 528 (Quinhentos e vinte e oito) *tonners* anuais e 792 (Setecentos e noventa e duas) resmas de papel A4 anuais para impressão dos resultados; além de reagentes, calibradores, controles, soluções de limpeza e auxiliares da reação, bem como todo insumo necessário para a realização dos seguintes testes os reagentes, calibradores, controles, soluções de limpeza e auxiliares da reação, bem como todo insumo necessário para a realização dos seguintes testes:

Item	Teste	DESCRIÇÃO DOS TESTES	Quant/Mês
1	01	Teste De terminação Albumina.	150
2	01	Teste de terminação Bilirrubina Total.	400
3	01	Teste de terminação Colesterol.	3.400
4	01	Teste determinação de Colesterol LDL.	3.300
5	01	Teste de terminação de Ácido Úrico.	1.600
6	01	Teste de terminação de Amilase.	250
7	01	Teste de terminação de Bilirrubina Direta.	400
8	01	Teste de terminação de Cálcio	1.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

9	01	Teste de terminação de Creatinofosfoquinase(CPK).	400
10	01	Teste de terminação de Creatinina.	1.500
11	01	Teste de terminação de Fosfatas e Alcalina.	500
12	01	Teste de terminação de Fósforo.	200
13	01	Teste de terminação de Gama Glutamil Transferase.	1.300
14	01	Teste de terminação de Colesterol HDL.	3.300
15	01	Teste de terminação de Magnésio.	300
16	01	Teste de terminação de Transaminase Oxalacética (TGO).	3.500
17	01	Teste de determinação de Transaminase Pirúvica(TGP).	3.500
18	01	Teste de terminação de Uréia.	3.500
19	01	Teste de terminação Ferro Sérico.	600
20	01	Teste de terminação Glicose.	4.500
21	01	Teste de terminação Microalbuminúria	150
22	01	Teste de terminação Proteína Total	150
23	01	Teste de terminação Triglicerídeos	3.150
24	01	Teste para de terminação de Hemoglobina Glicada(hba1C)	2.040
25	01	Teste para de terminação de Sódio	1.500
26	01	Teste para de terminação de Potássio	1.500
27	01	Teste para de terminação de Cloro	1.500
28	01	Teste de terminação de CKMB	50
29	01	Teste de terminação de Proteinúria	50
30	01	Teste de terminação de Lipase	100
31	01	Teste de terminação de Desidrogenase Lacta – LDH	700
32	01	Teste de terminação de Proteína C Reativa – PCR	1.500
		TOTAL DE EXAMES MENSAIS	45.990

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
02	Locação de 2 (dois) equipamentos idênticos para realização de 30000 exames/testes de Hematologia (hemograma completo) com cessão de reagentes atóxicos, calibradores, controles, soluções de limpeza e todos os insumos necessários para realização dos testes, conforme planilha em anexo, com treinamento de pessoal e assistência técnica e científica. Equipamentos totalmente automatizados com velocidade superior a 80 testes, com metodologia de citometria de fluxo para linhagens eritrocitária e	Mês	12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

	leucocitária, impedância para plaquetária, com sistema de racks de amostras com homogeneização por inversão.		
--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO DO TESTE	TESTES/MÊS
02	Teste para realização de hemograma com no mínimo os seguintes parâmetros: LEUCOCITOS TOTAIS LINFOCITOS PERCENTUAL E TOTAL, MONÓCITOS PERCENTUAL E TOTAL, LINFÓCITOS PERCENTUAL E TOTAL, EOSINÓFILOS PERCENTUAL E TOTAL, BASÓFILOS PERCENTUAL E TOTAL, NEUTRÓFILOS PERCENTUAL E TOTAL, ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO, PLAQUETAS, HCM, CHCM, MCV, RDW e MPV	5.000

ANEXO I - B

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os quantitativos foram extraídos da necessidade de atendimento à população da cidade de Maceió, tendo em vista o número mensal de exames realizados no Laboratório de Análises Clínicas de Maceió – LACLIM, tais como, exames na área de **bioquímica e hematologia**, já acrescidos de percentual de segurança na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), a partir da observação do aumento na quantidade de atendimentos. A demanda diária é espontânea, atendendo em média 250 (duzentos e cinquenta) pacientes/dia, e com uma estimativa de 05 (cinco) exames/paciente.

Por estes motivos, e considerando que a falta desses materiais e insumos essenciais irá prejudicar não só o atendimento rápido e necessário à população, como também os vários programas desta Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, a quantidade solicitada é suficiente para atender ao LACLIM, por um período mínimo de 12 (doze) meses.



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...) /2022-CPL/ARSER

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como *interveniente(s)*, (...), CNPJ/MF sob o nº. (...), com sede (...), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa (**nome completo da empresa**), com o CNPJ nº (...), localizada à (...), – CEP: (...), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº **81/2022-CPL/ARSER**;
- b) Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo nº **5800.0059460/2021**;
- c) As disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- d) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº **5800.0059460/2021**;
- b) proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) o edital e os anexos do Pregão nº **81/2022-CPL/ARSER**;
- d) Decreto Municipal 8.530/2017, de 11/12/2017.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de bioquímica e hematologia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº 81/2022-CPL/ARSER).

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

O regime de execução da presente avença é a execução indireta por preço unitário, sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, sob o **81/2022-CPL/ARSER**, do tipo menor preço, por meio do Processo Administrativo nº **5800.0059460/2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério da Contratante, mediante prévia aprovação do Gestor da Pasta, a Contratada poderá em regime de responsabilidade solidária subcontratar parte do objeto, dentro

do que estabelece o artigo 72 da Lei Federal 8.666/93, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 81/2022-CPL/ARSER).

CLÁUSULA IV – DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Contrato deverão ser executados pela CONTRATADA, estritamente de acordo com as exigências e os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 81/2022-CPL/ARSER).

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão 81/2022-CPL/ARSER).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
- c) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 81/2022-CPL/ARSER).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na forma disposta no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 81/2022-CPL/ARSER);
- b) cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 81/2022-CPL/ARSER);
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- e) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;
- g) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 81/2022-CPL/ARSER).

CLÁUSULA VI – DA DESCRIÇÃO, DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL

A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Locação de 01 (hum) equipamento totalmente automatizado com cessão	Mensal	01		

de KITS de reagentes, calibradores, controles, soluções de limpeza e todos os insumos necessários para realização de 551.880 exames/testes para Bioquímica, conforme planilha a seguir, com treinamento de pessoal e assistência técnica e científica. Equipamento com velocidade mínima de 1.200 testes por hora, com capacidade mínima de 200 amostras simultâneas em racks, mínimo de 100 posições de reagentes refrigeradas, com sensores de detecção de bolhas, coágulos e fibrinas. Características específicas do Equipamento para testes bioquímicos 1. Analisador totalmente automático, multiparamétrico, randômico e de acesso contínuo através de racks ou segmentos; 2. Produtividade de no mínimo 1200 testes/hora; 3. Capacidade de no mínimo 200 amostras "on board", utilizando tubos primários, secundários ou microcubetas; 4. Câmara refrigerada para os reagentes com capacidade de no mínimo 100 reagentes "on board"; 5. Reagentes prontos para uso e da mesma marca do equipamento; 6. Calibração automática por lote de reagente ou por tempo, de acordo com a programação definida pelo operador; 7. Utilizar sangue total como amostra para realização da HbA1C e realizar todo o processo de hemólise da HbA1C automaticamente, sem a intervenção do usuário; 8. Realizar calibrações e controle de qualidade sempre que houver troca de lote, de maneira automática; 9. Local destinado para entrada de amostras de urgência; 10. Possibilidade de programação para repetição automática de testes; 11. Sistema de homogeneização sem	(12 meses)			
--	------------	--	--	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

contato físico com hastes metálicas e probes, minimizando contaminação cruzada; 12. Apresentar pipetagens diferentes para a mostras e reagentes; 13. Dotado de leitor de códigos de barra para amostras e reagentes; 14. Permitir o uso do controle de qualidade programável; 15. Capaz de detectar fibrina, coágulo e bolhas; 16. Realizar repetições automáticas e manuais; 17. Permitir acesso ao inventário da máquina, evitando interrupção da rotina; 18. Permitir acesso ao banco de dados online para atualizações de calibradores e controles; 19. Realizar e apresentar contagem dos testes restantes no kit automaticamente; 20. Pré e pós-diluição automática; 21. Possuir lavagem automática de cubetas de reação; 22. Tela "touchscreen" para entrada de dados e acesso ao inventário; 23. Capaz de detectar níveis de líquidos de amostra e reagentes; 24. Software de gerenciamento; 25. Apresente resultados de exames na tela e impressos; 26. Interfaceamento bidirecional; 27. Fornecer controles, calibradores, soluções de lavagem, soluções auxiliares, cubetas e quaisquer outros suprimentos necessários para a realização dos testes adquiridos. Os equipamentos desse sistema deverão ser providos de fonte de alimentação elétrica própria (NOBREAK de 3 KVA's com autonomia mínima de 30 minutos); que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 (trinta) minutos quando da falta de suprimento de energia elétrica no Laboratório. Os equipamentos disponibilizados				
--	--	--	--	--

deverão realizar todos os testes listados acima. Os kits de reagentes deverão ser genuínos e próprios dos equipamentos, ou seja, da mesma marca do aparelho, cuja validade deverá ser sempre superior a 06(seis) meses por ocasião da data de entrega. No caso de validades inferiores a esse prazo, será necessária autorização prévia. A contratada deverá fornecer software de gerenciamento de dados ao laboratório (<i>middleware</i>), o interfaceamento do equipamento com tal software, bem como 22 (vinte e dois) computadores, 02(dois) servidores de rede – torre, 12(doze) impressoras a laser, 04 (quatro) impressoras matriciais, 05(cinco) impressoras zebra, 21(vinte e quatro) estabilizadores para as impressoras 22(vinte e dois) <i>Nobreaks</i> para computadores, 02 (dois) <i>Nobreaks</i> para servidores. A contratada tem que fornecer todos os insumos, a saber: 528 (Quinhentos e vinte e oito) <i>tonners</i> anuais e 792 (Setecentos e noventa e duas) resmas de papel A4 anuais para impressão dos resultados; A quantidade de cada item (impressoras e Computadores) será de acordo com a necessidade informada pelo laboratório; Permitir o interfaceamento de outros equipamentos que tenham no laboratório, mesmo sendo de outra marca, desde que o outro fornecedor pague pelo valor do interfaceamento, caso o vencedor do lote 2 seja uma empresa diferente, a vencedora deverá bancar o interfaceamento do seu equipamento em acordo firmado junto a vencedora do lote 1, a fim de não prejudicar o bom andamento da rotina do laboratório.				
--	--	--	--	--

ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

A contratada deverá fornecer software de gerenciamento de dados ao laboratório (*middleware*), o interfaceamento do equipamento com tal software, bem como 22 (vinte e dois) computadores, 02(dois) servidores de rede – torre, 12 (doze) impressoras a laser, 04 (quatro) impressoras matriciais, 12(doze) impressoras zebra 21(vinte e quatro) estabilizadores para as impressoras 22(vinte e dois) *Nobreaks* para computadores, 02 (dois) *Nobreaks* para servidores. A contratada tem que fornecer todos os insumos, a saber: 528 (Quinhentos e vinte e oito) *tonners* anuais e 792 (Setecentos e noventa e duas) resmas de papel A4 anuais para impressão dos resultados; além de reagentes, calibradores, controles, soluções de limpeza e auxiliares da reação, bem como todo insumo necessário para a realização dos seguintes testes os reagentes, calibradores, controles, soluções de limpeza e auxiliares da reação, bem como todo insumo necessário para a realização dos seguintes testes:

Item	Teste	DESCRIÇÃO DOS TESTES	Quant/Mês
1	01	Teste De terminação Albumina.	150
2	01	Teste de terminação Bilirrubina Total.	400
3	01	Teste de terminação Colesterol.	3.400
4	01	Teste determinação de Colesterol LDL.	3.300
5	01	Teste de terminação de Ácido Úrico.	1.600
6	01	Teste de terminação de Amilase.	250
7	01	Teste de terminação de Bilirrubina Direta.	400
8	01	Teste de terminação de Cálcio	1.000
9	01	Teste de terminação de Creatinofosfoquinase(CPK).	400
10	01	Teste de terminação de Creatinina.	1.500
11	01	Teste de terminação de Fosfatas e Alcalina.	500
12	01	Teste de terminação de Fósforo.	200
13	01	Teste de terminação de Gama Glutamil Transferase.	1.300
14	01	Teste de terminação de Colesterol HDL.	3.300
15	01	Teste de terminação de Magnésio.	300
16	01	Teste de terminação de Transaminase Oxalacética (TGO).	3.500
17	01	Teste de determinação de Transaminase Pirúvica(TGP).	3.500
18	01	Teste de terminação de Uréia.	3.500
19	01	Teste de terminação Ferro Sérico.	600
20	01	Teste de terminação Glicose.	4.500
21	01	Teste de terminação Microalbuminuria	150
22	01	Teste de terminação ProteínaTotal	150
23	01	Teste de terminação Triglicerídeos	3.150
24	01	Teste para de terminação de Hemoglobina Glicada(hba1C)	2.040
25	01	Teste para de terminação de Sódio	1.500
26	01	Teste para de terminação de Potássio	1.500
27	01	Teste para de terminação de Cloro	1.500
28	01	Teste de terminação de CKMB	50
29	01	Teste de terminação de Proteinúria	50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

30	01	Teste de terminação de Lipase	100
31	01	Teste de terminação de Desidrogenase Lacta – LDH	700
32	01	Teste de terminação de Proteína C Reativa – PCR	1.500
		TOTAL DE EXAMES MENSAIS	45.990

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	Locação de 2 (dois) equipamentos idênticos para realização de 30000 exames/testes de Hematologia (hemograma completo) com cessão de reagentes atóxicos, calibradores, controles, soluções de limpeza e todos os insumos necessários para realização dos testes, conforme planilha em anexo, com treinamento de pessoal e assistência técnica e científica. Equipamentos totalmente automatizados com velocidade superior a 80 testes, com metodologia de citometria de fluxo para linhagens eritrocitária e leucocitária, impedância para plaquetária, com sistema de racks de amostras com homogeneização por inversão. Equipamento com velocidade mínima de 1.200 testes por hora, com capacidade mínima de 200 amostras simultâneas em racks, mínimo de 100 posições de reagentes refrigeradas, com sensores de detecção de bolhas, coágulos e fibrinas. <u>Características dos Equipamentos para Testes de Hemogramas:</u> 10. Dois Analisadores totalmente automáticos, multiparamétrico, randômico e de acesso contínuo através de racks; 11. Parâmetros a serem determinados no exame em sangue total: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW, PLT, MPV, NEUT%/#, LYMPH %/#, MONO %/#, EOS %/#, BASO%/#, RET%/# e IRF, apresentar gráficos de distribuição (histogramas) leucócitos, hemácias e plaquetas. 12. O equipamento deverá utilizar a metodologia de citometria de fluxo para linhagens vermelha (hemácias) e branca	Mensal (12 meses)	01		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

(leucócitos). Possuir velocidade superior a 80 testes/hora em amostras de sangue total. 13. Operação em voltagem de 220v/60hz, podendo ter outra voltagem desde que o fornecedor forneça transformador adequado; 14. Possuir software na língua portuguesa e sistema Windows; Realização de controle de qualidade dentro das regras de Boas Práticas Laboratorial, capacidade de armazenamento de no mínimo 20 arquivos de QC com Gráficos Levey-Jennings; Um único Controle de Qualidade para sangue total e reticulócitos; 15. Possuir impressora acoplada para a liberação dos resultados impressos; Possibilitar introdução da identificação (ID) do paciente; 16. Permitir interfaceamento com rede de informática do contratante (portaUSB); 17. Emissão de relatório com resultado da medição e do controle de qualidade impresso (curvas de calibração), e laudos com identificação padrão do laboratório com todos os dados do paciente; 18. Possuir manual do fabricante em língua portuguesa. Descrição do Teste Teste para realização de hemograma com no mínimo os seguintes parâmetros: Leucócitos totais linfócitos percentual e total, monócitos percentual e total, linfócitos percentual e total, eosinófilos percentual e total, basófilos percentual e total, neutrófilos percentual e total, eritrócitos, hemoglobina, hematócrito, plaquetas, HCM, CHCM, MCV, RDW e MPV.				
--	--	--	--	--

O valor do presente contrato é de R\$ (...) ((... *por extenso)).

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De acordo com os termos da Lei nº 10.192/2001, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito, sob pena de preclusão em caso de prorrogação da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de repactuação, também deverá observar o interregno mínimo de um ano a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192/2001, bem como o previsto no parágrafo anterior.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 81/2022-CPL/ARSER).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- EM** = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

TX = Percentual de Taxa Anual (6%).

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$
$$I = 0,0001644$$

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o Parágrafo Quarto caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/2022-CPL/ARSER).

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência durante o período de (...) de (...) de 20(...) a (...) de (...) de 20(...).

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 81/2022-CPL/ARSER).

CLÁUSULA X – DA DESPESA

A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato, correrá por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município, do corrente exercício:

Subação: 18001.4039.09 – Aprimoramento da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0.2.41.001.002 – Média e alta complexidade

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Decreto Municipal nº 8.530/2017 e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 81/2022-CPL/ARSER).

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 81/2022-CPL/ARSER), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município, pelo período de até dois anos; ou
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivo para rescisão do contrato os indicados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas no caput da cláusula anterior.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa ficará isenta das penalidades mencionadas se comprovado impedimento, ou a ocorrência tenha sido de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros serão pagas por meio de Guia de Recolhimento do Município (GRM), no prazo que o despacho de sua aplicação fixar.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do setor competente deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/2022-CPL/ARSER);
- b) subcontratação total da execução do objeto; e,
- c) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

- a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,
- b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

A eficácia do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió (AL) (...) de (...) de (...).

.....
(Nome da Empresa)
(Representante Legal da Empresa)

.....
(Nome da Secretaria Interveniente)
(Gestor(a) da Secretaria Interveniente)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

· CNPJ:

· Endereço:

· Cidade

Estado:

· Fone:

Fax:

· E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: (...) (...) dias a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º 81/2022–CPL/ARSER e seus Anexos.

Ampla concorrência

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Locação de 01 (um) equipamento totalmente automatizado com cessão de KITS de reagentes, calibradores, controles, soluções de limpeza e todos os insumos necessários para realização de 551.880 exames/testes para Bioquímica, conforme planilha a seguir, com treinamento de pessoal e assistência técnica e científica. Equipamento com velocidade mínima de 1.200 testes por hora, com capacidade mínima de 200 amostras simultâneas em racks, mínimo de 100 posições de reagentes refrigeradas, com sensores de detecção de bolhas, coágulos e fibrinas.	Mensal (12 meses)	01		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	Locação de 2 (dois) equipamentos idênticos para realização de 30000 exames/testes de Hematologia (hemograma completo) com cessão de reagentes atóxicos, calibradores, controles, soluções de limpeza e todos os insumos necessários para realização dos testes, conforme planilha em anexo, com treinamento de pessoal e assistência técnica e científica. Equipamentos totalmente automatizados com velocidade superior a 80 testes, com metodologia de citometria de fluxo para linhagens eritrocitária e leucocitária, impedância para plaquetária, com sistema de racks de amostras com homogeneização por inversão.	Mensal (12 meses)	02		

Preço Total por extenso:

Observação: A proposta escrita deverá conter todas as informações constantes no item 13 e no Anexo I-A do Termo de Referência relativas às características, especificações e detalhamentos, descrição dos testes, de cada equipamento(Anexo I)

Local, de de 20(....).

.....
Representante Legal da Empresa